



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.003454/2023-11**

Interessado: **WILLIAM JAMES BISSINGER**

1. Trata-se de recurso interposto pelo estrangeiro supra mencionado em face do Auto de Infração nº 1348_03200_2023, que aplicou multa no valor de R\$ 600,00 em razão de ter ultrapassado em 24 dias o prazo de estada legal no país.
2. Em sua defesa, o recorrente alega que é casado com brasileira, possui imóveis no Brasil, necessitou permanecer no país em razão do falecimento de familiar de sua esposa, do acompanhamento de tratamento médico desta e de reformas em imóvel de sua propriedade. Requer o cancelamento da multa e a prorrogação de seu prazo de estada.
3. Analisando os autos, verifico que, embora as circunstâncias pessoais apresentadas sejam relevantes, o recorrente não formulou pedido de prorrogação do prazo de estada perante a Polícia Federal durante o período de permanência regular, tampouco requereu autorização de residência que lhe permitisse permanecer regularmente em território nacional.
4. Assim, as alegações apresentadas não afastam a caracterização da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
5. Dessa forma, INDEFIRO o recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 1348_03200_2023 e a multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 21/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147197866&crc=B289C299.
Código verificador: **147197866** e Código CRC: **B289C299**.